



Serviço Público Federal
Universidade Federal da Bahia
Escola de Dança
Departamento de Dança

EDITAL INTERNO N.º 01/2021
DEPARTAMENTO DA ESCOLA DE DANÇA

**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTES POR TEMPO
DETERMINADO**

A Chefia do Departamento da Escola de Dança da UFBA da Universidade Federal da Bahia (UFBA), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Edital n.º 03 de 21/06/2021, de *Convocação para Contratação de Docentes por Tempo Determinado*, do Magnífico Reitor da UFBA, publicado em extrato no Diário Oficial da União (DOU) n.º 114 de 21/06/2021, e no endereço www.supac.ufba.br, torna público que estarão abertas as inscrições para o *Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Docentes por Tempo Determinado para o cargo de Professor do Magistério Superior/Substituto* do Departamento da Escola de Dança, de acordo com a legislação pertinente e complementar, mediante as normas e condições contidas neste Edital Interno, publicado na íntegra no site da Escola de Dança da UFBA: www.danca.ufba.br

1. Das Disposições Preliminares

1.1. Área de Conhecimento: Dança e Direitos Humanos

1.1.1. Titulação Mínima: Graduação em Dança.

1.1.2. Componentes curriculares:

Código:	Nome:	Carga Horária:	Horário de Oferta:
DANA62	ESTUDOS DO CORPO NA DANÇA III	6	18 às 21:00
DANA66	ESTUDOS DE PROCESSOS CRIATIVOS EM DANÇA III	6	18 às 21:00
DANA70	ESTUDOS CRÍTICOS E ANALÍTICOS III	6	18 às 21:00
DANA71	ESTUDOS CRÍTICOS E ANALÍTICOS IV	4	18 às 21:00
DANA03	ESTUDOS DO CORPO III	13	07:00 às 13:00
DANA11	ESTUDOS DE PROCESSOS CRIATIVOS III	6	07:00 às 13:00
DANA07	ESTUDOS CRÍTICOS E ANALÍTICOS III	6	07:00 às 13:00
DANA08	ESTUDOS CRÍTICOS E ANALÍTICOS IV	3	07:00 às 13:00



Serviço Público Federal
Universidade Federal da Bahia
Escola de Dança
Departamento de Dança

1.1.3. Número de vagas: 02 vagas.

1.1.4. Regime de trabalho: 40 horas semanais.

1.1.5. Os candidatos contratados poderão ministrar aulas em componentes curriculares de Áreas/Subáreas de Conhecimento consideradas afins, a critério do Departamento da Escola de Dança, nos turnos de funcionamento da Unidade Universitária.

1.2. A contratação de professor substituto fica limitada ao regime de trabalho de:

I – vinte horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, dez horas semanais de aulas presenciais;

II – quarenta horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, dezesseis horas semanais de aulas presenciais.

1.3. A alteração posterior do regime de trabalho do professor substituto somente poderá ocorrer em casos estritamente excepcionais e mediante justificativa do Departamento da Escola de Dança, com anuência da Superintendência de Administração Acadêmica (SUPAC).

1.4. Os professores substitutos contratados por meio do Processo Seletivo em referência atuarão no exercício das atividades de ensino relacionadas ao planejamento, preparação, desenvolvimento e avaliação das aulas ministradas nos cursos de graduação, exceto na orientação de Trabalhos de Conclusão de Curso. Excepcionalmente, a critério do Departamento da Escola de Dança, o professor substituto poderá exercer atividades de ensino concernentes a estágios curriculares obrigatórios, desde que seja habilitado para tal.

1.5. As contratações serão feitas por tempo determinado, com contratos cuja duração observará as necessidades da Universidade, tendo o prazo máximo de um ano, admitindo-se a prorrogação, desde que o prazo total não exceda a dois anos.

2. Da Remuneração

2.1. Os docentes contratados terão remuneração básica em parcela única correspondente à composição de Vencimento Básico e Retribuição por Titulação, de acordo com o regime de trabalho e a titulação mínima exigida para ingresso, ambos estabelecidos no presente Edital Interno, tendo-se como referência o Nível I da Classe A da Carreira de Magistério Superior, na denominação correspondente à titulação mínima definida neste instrumento.

2.2. Os valores da remuneração básica, vigentes a partir de 1º de agosto de 2019, com base na Lei nº 13.325, de 29 de julho de 2016, podem ser consultados no sítio eletrônico <http://www.prodep.ufba.br>, na opção “Tabelas de Remuneração”.

2.3. Nos termos da Orientação Normativa SRH/MP nº 5, de 28 de outubro de 2009, fica vedada a possibilidade de alteração da remuneração básica, caso o candidato possua ou venha obter titulação acadêmica superior àquela exigida neste Edital Interno para ingresso.



Serviço Público Federal
Universidade Federal da Bahia
Escola de Dança
Departamento de Dança

3. Da Comissão Examinadora

3.1. O Processo Seletivo será conduzido por Comissão Examinadora designada pela Chefia do Departamento da Escola de Dança após o término das inscrições, constituída por três professores ativos ou aposentados de instituições de ensino superior ou de pesquisa, de titulação igual ou superior à exigida para o professor substituto, previsto um suplente. O suplente e pelo menos um dos titulares deverão ser professores ativos ou aposentados da UFBA.

3.2. A Comissão Examinadora será devidamente constituída por Portaria Interna do Departamento da Escola de Dança, com designação expressa do Presidente, que será divulgada até às 18 horas do dia 07/07/2021, no site www.danca.ufba.br.

3.3. Não poderão participar da Comissão Examinadora:

I – cônjuge ou companheiro de candidato, mesmo que divorciado ou separado judicialmente;

II – ascendente ou descendente de candidato ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;

III – sócio de candidato em atividade profissional ou coautor de trabalho científico ou profissional;

IV – orientador ou coorientador acadêmico do candidato, em nível igual ou superior ao de Mestrado; e

V – docentes com outras situações de impedimento ou suspeição previstas na legislação vigente.

3.4. Cada membro da Comissão Examinadora deverá firmar declaração escrita de que não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento descritas no item 3.3..

4. Das Inscrições

4.1. As inscrições estarão abertas no período de 22/06/2021 a 05/07/2021.

4.2. O valor da taxa relativa à inscrição é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e o candidato deverá requerer a geração da Guia de Recolhimento da União (GRU) correspondente através do site <https://supac.ufba.br/boleto-bancario>, com pagamento efetuado exclusivamente nas agências do Banco do Brasil.

4.3. Após o pagamento, a efetivação da inscrição do candidato será realizada através do e-mail substitutodanca@gmail.com com o título no assunto do e-mail: *Seleção Substituto Escola de Dança Edital - Interno 01/2021* até às 14h do dia 05/07/2021. Não serão aceitas inscrições via postal.

4.4. O requerimento de inscrição deverá estar assinado pelo candidato e instruído com:

I – “Formulário D – Ficha de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto” (disponível em <https://supac.ufba.br/formularios-e-declaracoes>, cópia da GRU e do comprovante de pagamento;



Serviço Público Federal
Universidade Federal da Bahia
Escola de Dança
Departamento de Dança

- II – documento oficial de identidade, para brasileiros;
- III – passaporte, para estrangeiros;
- IV – diploma(s)/título(s) referente(s) à titulação mínima exigida no item 1.1.1., revalidado(s)/reconhecido(s) no Brasil se obtido(s) no exterior;
- V - *Curriculum Lattes* ou *Curriculum Vitae* atualizado, com os documentos comprobatórios, em uma via.

Observação: *Todos os documentos devem estar digitalizados de forma legível. Não serão aceitos documentos na ordem inversa, cortados dos lados e apagados. Todos os documentos devem ser enviados em um único documento do tipo pdf.*

4.5. O Departamento da Escola de Dança não fará empréstimo de envelopes, impressões, cópias ou encadernações.

4.6. Para a titulação exigida no item 1.1.1., somente serão considerados:

- a) os diplomas de graduação revalidados no Brasil, se obtidos no exterior;
- b) os títulos de Mestre e Doutor expedidos por instituições de ensino superior nacionais ou por universidades estrangeiras, reconhecidos no Brasil, se obtidos no exterior;
- c) os títulos de Doutor obtidos na forma da legislação anterior à Lei nº 5.540, de 28 de dezembro de 1968;
- d) os títulos de Livre-Docente expedidos por instituições de ensino superior reconhecidas pelo Conselho Nacional de Educação.

4.7. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Processo Seletivo e para a contratação.

4.8. A inscrição poderá ser efetivada pelo candidato ou seu procurador legalmente constituído. O modelo da procuração está disponível em <https://supac.ufba.br/formularios-e-declaracoes>. A procuração deverá ser acompanhada de cópias do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e identidade do candidato, autenticadas em cartório. O procurador deverá apresentar também os originais e as cópias de seu CPF e de sua identidade, para serem autenticadas por servidor da UFBA.

4.9. Não será aceita em hipótese alguma inscrição condicionada, intempestiva ou que não atenda aos requisitos deste Edital Interno.

4.10. Os dados informados no ato da inscrição e o pagamento da taxa serão de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.11. Será cancelada a inscrição do candidato que tenha efetuado pagamento do valor da inscrição através de cheque e este seja devolvido, por qualquer motivo. O comprovante de



Serviço Público Federal
Universidade Federal da Bahia
Escola de Dança
Departamento de Dança

agendamento de cobrança emitido por terminal eletrônico não tem validade para comprovar o pagamento da inscrição.

4.12. A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição, as Provas e a contratação do candidato, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração prestada e/ou qualquer irregularidade nas Provas ou em documentos apresentados.

4.13. Não haverá isenção de pagamento do valor estabelecido no item 4.2.

4.14. Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo por conveniência da Administração ou por motivo de força maior.

4.15. Serão indeferidas pelo Departamento da Escola de Dança as inscrições cujo pagamento ou documentação necessária para inscrição esteja em desacordo com o previsto neste Edital Interno.

4.16. A lista de inscrições deferidas para participação no Processo Seletivo será divulgada no site www.danca.ufba.br, até às 14 horas do dia 06/07/2021, ficando o candidato responsável pela consulta ao sítio eletrônico.

5. Do Processo Seletivo

5.1. O Processo Seletivo constará de 02 etapas distintas:

- a) Prova de Títulos, com peso 1;
- b) Entrevista, com peso 2;

5.2. As provas/etapas serão realizadas nos locais e datas indicados a seguir:

- a) A Prova de Títulos será realizada através da avaliação dos títulos apresentados pelos candidatos, segundo Barema disposto no Anexo I deste edital Interno.
- b) As entrevistas serão realizadas nos dias 08, 09 e 12 de julho, através da plataforma online Google Meet, em horários a serem definidos, por meio de sorteio. A avaliação se dará conforme Barema disposto no Anexo II deste Edital Interno.

5.3. A Comissão Examinadora poderá alterar a ordem e o cronograma do Processo Seletivo, a depender da sua necessidade e do andamento dos trabalhos.

6. Da Realização das Provas



Serviço Público Federal
Universidade Federal da Bahia
Escola de Dança
Departamento de Dança

6.1. Os critérios de avaliação de cada uma das Provas do Processo Seletivo estão dispostos nos Baresmas dos Anexos I e II deste Edital Interno, aprovados pelo Departamento da Escola de Dança.

6.2. O candidato deverá apresentar documento oficial de identificação com foto, legível e sem rasuras, de forma a permitir, com clareza, a sua identidade, para realizar as Provas do Processo Seletivo.

6.3. Em nenhuma das provas do Processo Seletivo, será admitida a comunicação direta ou indireta entre os candidatos.

6.4. A realização das provas orais e das entrevistas dos candidatos deverão ser gravadas em áudio ou áudio/vídeo, para fins de registro.

6.5. As sessões em que houver provas orais e entrevistas dos candidatos serão públicas, ficando limitado o acesso ao público somente na medida da capacidade das salas ou dos auditórios e vedado o comparecimento dos demais candidatos, ainda que já reprovados no Processo Seletivo.

6.6. A ordem de apresentação dos candidatos na Entrevista será definida por sorteio realizado pelo Presidente da Comissão Examinadora, a ser efetivado no primeiro dia do Processo Seletivo.

6.7. O não comparecimento do candidato ao local e horário previstos para as etapas, sorteios e provas resultará na sua eliminação do Processo Seletivo e, por consequência, o impedirá de participar das etapas subsequentes.

6.8. Da Prova de Títulos

6.8.1. Os títulos serão classificados em:

I – Acadêmicos;

II – Didáticos;

III – Científicos, Artísticos e Literários;

IV – Profissionais.

6.8.2. A relação dos títulos que serão pontuados e a pontuação de cada título estão dispostas no Barema do Anexo I deste Edital Interno, nos termos aprovados pelo Departamento da Escola de Dança.

6.8.3. Para a aferição de pontos e apreciação do *Curriculum Lattes* ou *Curriculum Vitae*, serão considerados apenas os títulos devidamente comprovados com documentos oficiais.

6.8.4. Os documentos comprobatórios dos títulos inseridos no *Curriculum Lattes* ou *Curriculum Vitae* deverão ser apresentados em uma cópia impressa simples, acondicionados de forma a compor um ou mais volumes, recomendando-se que, em cada documento, conste a numeração



Serviço Público Federal
Universidade Federal da Bahia
Escola de Dança
Departamento de Dança

correspondente à atividade enumerada no *Curriculum Lattes* ou *Curriculum Vitae*, e que estejam organizados seguindo a ordem de citação do Barema.

6.8.5. Para a aferição dos títulos acadêmicos, só serão aceitos os diplomas de graduação e títulos de mestrado e doutorado expedidos por instituições de ensino superior nacionais e revalidados/reconhecidos no Brasil, se obtidos no exterior.

6.9. Da Entrevista

6.9.1. Cada um dos membros da Comissão Examinadora formulará questões ao candidato, versando sobre o interesse do candidato pela Área que pretende ensinar e sobre conteúdos teóricos dos componentes curriculares em exame, sendo analisada a adequação, segurança e clareza das respostas. Os candidatos devem também ser arguidos sobre a disponibilidade de assumirem as aulas nos turnos de oferta dos componentes curriculares ofertados pelo Departamento da Escola de Dança.

6.9.2. A Entrevista será realizada em tantas sessões públicas quantos forem os candidatos inscritos, ficando limitado o acesso ao público somente na medida da capacidade das salas virtuais e, vedado o comparecimento dos demais candidatos, ainda que já reprovados no Processo Seletivo.

6.9.3. Os critérios de avaliação da Entrevista estão dispostos no Barema do Anexo II deste Edital Interno e foram aprovados pelo Departamento da Escola de Dança.

7. Da Avaliação das Provas e da Classificação

7.1. A Comissão Examinadora reunir-se-á, privativamente, para avaliar as Provas e emitir o seu juízo sobre elas.

7.2. Para cada uma das Provas, os examinadores atribuirão notas, obedecendo à escala de 0 (zero) a 10 (dez).

7.3. Cada examinador atribuirá uma nota final aos candidatos que será resultante da média ponderada das notas das Provas, considerados os pesos previstos no item 5.1.

7.4. A nota final do candidato no Processo Seletivo será resultante da média aritmética das notas finais atribuídas por cada um dos examinadores.

7.5. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota final mínima 7,0 (sete), observado o limite a que se refere o item 8.10.

7.6. Será considerado como primeiro colocado o candidato que obtiver a maior média aritmética dentre as notas finais atribuídas pelos examinadores.



Serviço Público Federal
Universidade Federal da Bahia
Escola de Dança
Departamento de Dança

7.7. Em caso de empate, o desempate será efetuado a partir da média aritmética das notas atribuídas às Provas ordenadas abaixo, utilizando-se a Prova seguinte somente quando persistir empate pelo critério da Prova anterior:

- a) Prova de Títulos;
- b) Entrevista;

7.8. Caso ainda persista o empate, a indicação do primeiro colocado será feita pelo Departamento da Escola de Dança, de acordo com o que dispuser a legislação em vigor.

7.9. Todos os cálculos utilizados para obter a nota final atribuída a cada candidato serão considerados até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais casas.

8. Da Homologação do Resultado das Provas e dos Recursos

8.1. O resultado do Processo Seletivo contendo a relação nominal de todos os candidatos, indicando e destacando aprovados, reprovados e ausentes e os candidatos classificados para o preenchimento das vagas, apresentados em ordem decrescente de aprovação, estará disponível no dia 13/07/2021 no site www.danca.ufba.br.

8.2. A Comissão Examinadora elaborará Relatório Final contendo as diversas avaliações dos seus membros referentes aos candidatos e, em exposição sucinta, narrará os fatos e as Provas do Processo Seletivo, justificando as indicações, se houver.

8.3. O Relatório Final da Comissão Examinadora será apreciado pelo Departamento da Escola de Dança.

8.4. A Comissão Examinadora preencherá e assinará o “Formulário E – Resultado do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto”.

8.5. O candidato poderá interpor recurso, via email: dan03@ufba.br, indicando os pontos a serem examinados, mediante requerimento dirigido à Direção da Unidade Universitária e protocolado no Departamento da Escola de Dança, no prazo de cinco dias, a partir da publicação do resultado final no site www.danca.ufba.br, na data indicada no item 8.1.

8.6. Os recursos serão julgados em primeira instância pela Comissão Examinadora.

8.7. Não será aceito recurso via postal, via fac-símile ou correio eletrônico.

8.8. Recursos inconsistentes e extemporâneos serão indeferidos preliminarmente.

8.9. O resultado dos recursos será divulgado no site www.danca.ufba.br.

8.10. Após a classificação final, será homologado no Diário Oficial da União pela SUPAC, por meio de Portaria própria, a relação dos candidatos aprovados na seleção, por ordem de classificação e respeitados os limites dispostos no Anexo II do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, conforme abaixo:



Serviço Público Federal
Universidade Federal da Bahia
Escola de Dança
Departamento de Dança

Quantidade de vagas previstas no Edital Interno, por Área de Conhecimento:	Quantidade máxima de candidatos aprovados:
2	-

8.11. Os candidatos não classificados no quantitativo máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, ainda que tenham atingido nota mínima para aprovação, estarão automaticamente reprovados no Processo Seletivo.

8.12. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado nos termos do item 8.10..

9. Das Disposições Gerais

9.1. A inscrição do candidato no Processo Seletivo implica conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no Edital 03/2021, no presente Edital Interno, e das demais informações que porventura venham a ser oficialmente divulgadas, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

9.2. O Departamento da Escola de Dança convocará os candidatos aprovados, por telefone e/ou e-mail, para que procedam com a apresentação da documentação necessária à organização do processo de solicitação de contratação e para demais orientações, o que deverá ser feito eletronicamente e direcionado ao Departamento da Escola de Dança.

9.3. Para o processo de solicitação de contratação, o candidato aprovado deverá apresentar:

- I – cópia do documento oficial de identidade, para brasileiros;
- II – cópia do passaporte e do visto de permanência ou visto temporário, no caso de estrangeiro;
- III – cópia do diploma(s)/título(s) referente(s) à titulação mínima exigida no item 1.1.1., revalidado(s)/reconhecido(s) no Brasil se obtido(s) no exterior;
- IV – certidão de quitação com as obrigações eleitorais, para brasileiros;
- V – cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- VI – cópia da quitação com o serviço militar, para brasileiros;
- VII – cópia do comprovante do PIS ou PASEP;
- VIII – cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de seis anos, quando for o caso;
- IX – declaração de acumulação de cargos (para o candidato que ocupa outro cargo/emprego/função) ou declaração de não acumulação de cargos (para o candidato que não ocupa outro cargo/emprego/função) – modelos disponíveis em <https://supac.ufba.br/formularios-e-declaracoes>;



Serviço Público Federal
Universidade Federal da Bahia
Escola de Dança
Departamento de Dança

X – informações/declarações preliminares para análise da contratação (modelo disponível em <https://supac.ufba.br/formularios-e-declaracoes>).

9.4. Os documentos de que tratam os incisos I a VIII do item 9.3 poderão ser apresentados por cópia autenticada ou por cópia acompanhada do original para fins de autenticação, sendo possível o aproveitamento das vias entregues por ocasião da inscrição.

9.5. Poderão ser requeridos outros documentos, conforme a necessidade vigente.

9.6. A aprovação e homologação no Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das normas legais pertinentes e da rigorosa ordem de classificação.

9.7. O prazo de validade deste Processo Seletivo simplificado será de um ano contado a partir da data de homologação do resultado no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Departamento da Escola de Dança.

9.8. É de responsabilidade do candidato aprovado manter seus dados cadastrais atualizados junto ao Departamento da Escola de Dança.

9.9. Os candidatos terão trinta dias após a publicação do resultado no Diário Oficial da União para retirarem a documentação entregue para a inscrição no Processo Seletivo. Após esse prazo, os documentos serão descartados.

9.10. O candidato aprovado deverá assumir os componentes curriculares para os quais prestou a seleção e/ou outras disciplinas afins, de acordo com os turnos de oferta e as necessidades do Departamento da Escola de Dança, obedecendo a jornada de trabalho estabelecida na Resolução nº 05, de 27 de novembro de 2015, do Conselho Universitário da UFBA, alterada pela Resolução nº 05, de 25 de novembro de 2019.

9.11. O candidato aprovado só deverá assumir suas atividades docentes na Universidade após a assinatura do seu contrato, momento em que passa a ter vínculo formal com a instituição.

9.12. Na contratação, renovação ou finalização dos contratos firmados com base neste Processo Seletivo, observar-se-ão as condições estabelecidas na legislação pertinente, incluídas a Resolução nº 05, de 27 de novembro de 2015, do Conselho Universitário da UFBA, alterada pela Resolução nº 05, de 25 de novembro de 2019, a Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993 e outros normativos vigentes.

9.13. Durante o período de validade do Processo Seletivo, havendo necessidade, poderá ser contratado o próximo candidato aprovado, respeitada a ordem de classificação.

9.14. O contrato do professor substituto será extinto, sem direito à indenização, nas seguintes situações:

I - por término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado;



Serviço Público Federal
Universidade Federal da Bahia
Escola de Dança
Departamento de Dança

III - por imposição da pena de demissão em decorrência de infração prevista no Art. 132, incisos I a VII e IX a XIII, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

9.15. No caso do inciso II do *caput* do item 9.14., o contratado deverá comunicar oficialmente, com antecedência mínima de trinta dias, à SUPAC, por escrito. A comunicação deverá ser enviada por meio do Departamento da Escola de Dança a qual está vinculado, com a ciência do Chefe do Departamento da Escola de Dança.

9.16. A extinção do contrato por iniciativa da UFBA, decorrente de conveniência administrativa, importará, ao contratado, o pagamento de indenização correspondente à metade do que lhe caberia em relação ao restante do contrato.

9.17. Não poderá ser novamente contratado antes de decorridos 24 meses do encerramento de seu contrato anterior, o candidato que tiver firmado contrato com fundamento na Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, conforme proibição constante no inciso III do Art. 9º, da referida Lei.

9.18. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento da Escola de Dança e em grau de recurso pela Congregação da respectiva Unidade.

Salvador, 21 de junho de 2021.

Profa. Dra. Beatriz Adeodato Alves de Souza

Vice-Chefe do Departamento
Escola de Dança da UFBA



Serviço Público Federal
Universidade Federal da Bahia
Escola de Dança
Departamento de Dança

ANEXO I – EDITAL 01/2021

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES – Para seleção de Docente Substituto(a) da Escola de dança da UFBA, a pontuação do Barema será considerada até no máximo a somatória de 10 pontos.

PESSOA CANDIDATA:

AVALIAÇÃO:

Item	Valor Máximo	Nota
Formação		
Graduação em Dança	2,0	
Lato sensu – Especialização em Dança	1,0	
Lato sensu – Especialização em Artes ou em Educação	1,0	
Mestrado em Dança	2,0	
Mestrado em Artes ou Educação	1,0	
Doutorado em Dança	2,0	
Doutorado em Artes ou Educação	1,0	



Serviço Público Federal
Universidade Federal da Bahia
Escola de Dança
Departamento de Dança

Atuação como bolsista de PIBIC, PIBID, PIBIEX, PIBIT e outros programas ou projetos institucionais	1,0	
Formação complementar, cursos de capacitação, workshops, oficinas cursadas.	1,0	
Experiência profissional		
Atuação há pelo menos 04 anos em dança e/ou áreas afins especificamente na área da seleção	1,0	
Atuação formal na área pedagógica em dança	1,0	
Atuação não formal na área pedagógica em artes há pelo menos 03 anos (mini-cursos, oficinas ministradas) especificamente na área da seleção	0,5	
Apresentação de trabalhos em eventos acadêmicos: seminários, congressos, encontros.	1,0	
Apresentação de trabalhos em eventos artísticos: festivais, mostras, residências	1,0	
Publicações acadêmicas com ISBN: anais, artigos em periódicos, capítulos de livro, livros	1,0	
Publicações artísticas com ISBN: catálogos, livros, especificamente na área da seleção	1,0	
Nota final		



Serviço Público Federal
Universidade Federal da Bahia
Escola de Dança
Departamento de Dança

ANEXO II – EDITAL 01/2021

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA – Para seleção de Docente Substituto(a) da Escola de dança da UFBA. A Banca Examinadora formulará questões que deverão ser respondidas pelas pessoas candidatas abrangendo o processo de formação, as experiências profissionais e o desejo de contribuir com o Projeto Político Pedagógico da Escola de Dança. As pessoas candidatas devem também ser arguidos sobre a disponibilidade de assumirem as aulas nos horários estabelecidos.

**PESSOA CANDIDATA:
AVALIAÇÃO:**

Item	Valor Máximo	Nota
Apresentação objetiva das contribuições teórico-metodológicas para a Escola de Dança	2,5	
Apresentação objetiva das principais experiências profissionais que se relacionam com área da seleção	2,5	
Coerência na exposição em relação as questões levantadas	2,5	
Aderência Profissional à área da seleção	2,5	
Nota final		